



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 869/02 de 05 de Novembro de 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Geral, exercício de 2002, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, para atender reforços de dotações.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2002 da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, num montante de até **50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, conforme abaixo.

Conta	Fonte	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Suplementação	Anulação
197	02	2011.1545203272.033	339039	18.000,00	-----
232	01	2014.1236101882.025	339036	2.000,00	-----
217	03	2014.1230600262.026	339030	30.000,00	-----
216	05	2014.1230600262.026	339030	-----	13.962,00
224	01	2014.1236101881.010	449052	-----	10.400,00
231	05	2014.1236101882.025	339030	-----	25.638,00
			TOTAL	50.000,00	50.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pelas anulações de saldos de dotações.

Art. 3º - A presente **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 05 DE Novembro DE 2002.

Jornal Povoidade
PUBLICADO
EM: 08/11/02
Leila Mansur de Azevedo Castello
Sec. Geral de Gabinete
Mat. 41/2584

CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal